



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019
(objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Universitário)

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

E-Mail: _____ Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos/Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 15 de janeiro de 2020**, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal situado na Praça Messias Matos, nº. 110 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019**, do **TIPO "MENOR PREÇO"**, **REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de transporte universitário para os municípios que estejam cursando ensino superior e cursos técnicos profissionalizantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as interessadas que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste Pregão as interessadas que se encontrarem em processo de insolvência civil, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.2.1. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. Documento oficial de identidade;

II. Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura, (**Anexo II**).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes da outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe os poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus Auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes);



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

b1) Em se tratamento de MEI - Micro Empreendedor Individual a comprovação desta condição será efetuada mediante Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**);

b2) A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

c) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preço (ENVELOPE Nº. 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidas novas proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do **item 5.1** deste Edital.

6.3. A participação na forma do **item 6.2**, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I. Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/219

PREGÃO Nº. 056/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇO

II. Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/219

PREGÃO Nº. 056/2019

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à Proposta de Preço e Documentos de Habilitação, além de seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da Proposta de Preço:

- a) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;
- b) Ser apresentada contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante, e-mail, e dados bancários;
- c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- d) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

e) Declaração de que percorreu todo o itinerário do item para o qual apresentou proposta tomando conhecimento das condições da estrada e que concorda com a medição apresentada para o item, na forma do **Anexo IV**.

e.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica para conhecimento do itinerário nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo V**, sob pena de inabilitação.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. A Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o estatuto ou contrato social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.2. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ** atualizado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a tributos federais e à dívida ativa da união e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF nº. 358/2014 e 443/2014;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

c1) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal**, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá de:

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação de serviço compatível com o objeto deste Pregão.

8.1.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** consistirá de:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.1.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Deverão ainda, as licitantes apresentarem as seguintes declarações:

a) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo VII**);



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo VIII**);

c) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IX**).

8.2.1. A licitante participante que não apresentar a documentação exigida, apresentar incompleta ou incorreta, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO “MENOR PREÇO”, CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e a das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada item, poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até proclamação da vencedora.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Micro Empreendedor Individual – MEI ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1. A ME, MEI ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova Proposta de Preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

9.16. **Será considerada vencedora, a licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.**

9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da Proposta de Preço mais baixa, comparando-a com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.18. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

9.19. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.20. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste Edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.21. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das Propostas de Preços, será aberto o Envelope nº. 2 (Documentos de Habilitação) da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. As licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do Município.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do Pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no Edital**.

10.5. Se a detentora da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

10.6. O Pregoeiro negociará diretamente com a proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com a proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

11.3.1. Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentado, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. A falta de apresentação de razões, mencionadas no **item 12.1**, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.8. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, fax ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado ao Pregoeiro, caso a adjudicatária quando convocada não assinar o termo de contrato convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado no Anexo I do Edital, durante o ano letivo de 2020, após autorização expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. Prestado o serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14.3. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela licitante contratada, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté e deverá, obrigatoriamente, ser entregue acompanhada a Autorização de Fornecimento, no Setor de Contabilidade no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Messias Matos, nº 110, Centro, CEP: 38.790-000.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe ao contratante:

15.1.1. Conferir a prestação dos serviços e verificar sua adequação ao estabelecido no contrato de prestação de serviços objeto deste Edital;

15.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

15.2. Incumbe à licitante vencedora:

15.2.1. Assinar o contrato de prestação de serviços em até 05 (cinco) dias após a convocação para fazê-lo;

15.2.2. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, durante o ano letivo de 2020, conforme especificado nas ordens de Serviços ou Autorizações de Fornecimento, e Anexo I deste Edital.

15.2.3. Todos os custos necessários à prestação dos serviços, bem como de manutenção e/ou de eventual substituição do(s) veículo(s) danificado(s) ou sem condições de trafegabilidade.

15.2.4. **Apresentar para assinatura do contrato os seguintes documentos:**

15.2.4.1. **Da licitante:**

- a) Comprovante de endereço atualizado;
- b) Documento Comprobatório de Propriedade do Veículo (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV ou Recibo de Compra) de propriedade da licitante, ou financiado mediante contrato de arrendamento mercantil ou alienação fiduciária;
- c) Bilhete de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículo Automotores de Via Terrestre – DPVAT;
- d) Comprovante de quitação total ou da parcela correspondente à quitação parcial, de seguro relativo a acidentes a favor das pessoas transportadas contratada na forma e condições estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- e) Laudo de Vistoria do Veículo emitido pela entidade credenciada pelo órgão competente.
- f) Declaração de Responsabilidade (**Anexo X**)

15.2.4.2. **Do condutor:**

- a) Documento de identidade e CPF;
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH CATEGORIA "D";
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando for o caso, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como autônomo;
- d) Nada consta relativo às penalidades de suspensão do direito de dirigir ou cassação da CNH, renovável a cada doze meses, obtido junto ao órgão Executivo de Trânsito do Estado onde estiver o prontuário do condutor;
- e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal;
- f) Comprovante de endereço atualizado;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

g) Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

16. DA EXECUÇÃO

16.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1. Os serviços objeto do presente Edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na Minuta do Contrato (Anexo **XI**).

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 00010050.1236402392.038.2038.33903900000: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Coordenadoria de Transporte Escolar, manutenção de transporte escolar para curso superior, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

20. DO REGIME DE EXECUÇÃO

20.1. O regime de execução do serviço será **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4. A critério da Administração, no caso de inabilitação ou desclassificação das propostas de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não vincula a Administração à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Patos de Minas/MG.

21.12. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, situado na Praça Messias Matos, nº. 110, Bairro Centro, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3563-1216/1126 ou pelo e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

21.13. Cópias do Edital e seus Anexos serão fornecidas gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital. Poderá também ser solicitado através do e-mail: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br, ou ainda ser consultado e impresso na íntegra direto do site: www.saogoncalodoabaete.mg.gov.br.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo Declaração Visita Técnica/Rota
- Anexo V - Modelo de Dispensa de Visita Técnica/Rota
- Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VIII- Modelo de declaração que não emprega menor;
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo X - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- Anexo XI- Minuta do Contrato.

São Gonçalo do Abaeté/MG, 19 de dezembro de 2019.

Karen S. C. Kamiya
Pregoeira



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de serviços de transporte universitário para os munícipes que estejam cursando ensino superior e cursos técnicos profissionalizantes, na cidade de Patos de Minas/MG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Refere-se à contratação de serviços de transporte escolar universitário intermunicipal, para atender a demanda do Município de São Gonçalo do Abaeté/MG, durante o ano letivo de 2020.

2.2. O referido serviço é fundamental para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que esta possa atender aos munícipes que estejam cursando ensino superior e cursos técnicos profissionalizantes, na cidade de Patos de Minas/MG, uma vez que o município não dispõe de veículo próprio suficiente para a realização dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. O serviço objeto da presente licitação consiste em prestação de serviços de transporte escolar universitário, diário, ida e volta para Patos de Minas/MG, durante o ano letivo de 2020.

3.2. A forma de execução dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

ITEM	ROTA	QUANT. VEÍCULOS	MÉDIA KM/DIA POR VEÍCULO	ANO MINIMO DOS VEÍCULOS	NÚMERO MÍNIMO DE LUGARES DE CADA VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO DE KM / ANO LETIVO DE 2020 (200 DIAS)
01	TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR Prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos do ensino superior e cursos técnicos profissionalizantes, para Patos de Minas/MG (ida e volta). Os veículos devem sair de São Gonçalo do Abaeté-MG, através da MG-060, a partir das 16h45min (passando em pontos especificados), e na volta sair da cidade de Patos de Minas/MG	02	230 (cada veículo)	2007	48 Lugares	92.000



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

<p>(passando também em pontos especificados), pela BR-365 a partir das 23:00 horas.</p> <p>Os veículos devem deixar os alunos nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Centro Universitário de Patos de Minas/UNIPAM;- Faculdade Patos de Minas/FPM;- Faculdade do Noroeste de Minas/FINOM;- Pontos de ônibus para deslocamentos para demais cursos técnicos e pré-vestibulares, presentes na Avenida Major Gote e Rua Doutor Marcolino / Patos de Minas. <p><u>OBS.:</u> Para a prestação dos serviços são necessários 2 (dois) veículos (com motorista), com capacidade mínima de 48 lugares cada e ano mínimo de fabricação 2007.</p>					
---	--	--	--	--	--

3.3. Os serviços deverão ser prestados diariamente durante os dias letivos do ano de 2020, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

3.4. Por motivo de força maior, a prestação dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Prestado o serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela licitante contratada, em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue no Setor de Contabilidade da Prefeitura, acompanhada da Autorização de Fornecimento dos serviços.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços objeto do presente Edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante contratada.

5.2. Prestado o serviço, a licitante contratada apresentará, ao Setor de Contabilidade, Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Tesoureira, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

6.1. São responsabilidade e obrigação da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em estrita observância da legislação em vigor;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissional(is) técnico-especializado(s) e habilitado(s), com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá a municipalidade:

- a) Assegurar o acesso do(s) profissional(is) da contratada aos locais de prestação dos serviços;
- b) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- c) Efetuar os pagamentos nas datas aprazadas.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, o contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

8.2. Serão aplicadas penalidades no caso de prestação de serviços em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº.:

02010050.1236402392.038.2038.33903900000: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Coordenadoria de Transporte Escolar, manutenção de transporte escolar para curso superior, outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté/MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

_____, _____ de _____ de 2020.

(local e data)

Assinatura do Representante Legal
(reconhecer firma)
Nome Completo: _____
Cédula de Identidade: _____

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 - 1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.
 - 3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO III - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, sediada na
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins deste Pregão Presencial nº. 056/2019, **DECLARA**
expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital e
seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo: _____

Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DOS ENVELOPES, NA
ABERTURA DA SESSÃO.**



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IV - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), estabelecida
....., Bairro Centro,/MG, inscrita
no CNPJ sob o número, através de seu representante legal, o Sr(a)
....., inscrita no CPF sob o nº. e CI:
....., DECLARA que, visitou a rota, para a qual apresenta proposta e onde deverá ser
prestado o serviço de transporte universitário para os munícipes que estejam cursando ensino superior e
cursos técnicos, na cidade de Patos de Minas/MG , ida e volta, atendendo ao Pregão Presencial nº
056/2019, Processo Licitatório 074/2019, tendo observados todos os dados e elementos que possam ter
influência nos custos do serviço a ser prestado, em especial, quanto a medição apresentada no edital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____/_____, ____ de _____ de 2020.

Licitante/Representante



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A, (nome da empresa), estabelecida
....., Bairro,
...../MG, inscrita no CNPJ sob o número,
representada por, inscrita no CPF sob o nº.
..... e CI:, declara, expressamente, que opta por não
realizar visita técnica para conhecimento do itinerário, estando de acordo com a medição
apresentada para o item e assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a
responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não
realização da visita. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo
com o prescrito no edital do Pregão 056/2019 e documentos em anexo, sendo tal declaração e
manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Processo Licitatório nº. ____/2019
Pregão Presencial ____/2019.

À
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, vem apresentar proposta para prestação dos serviços objeto do Pregão Presencial nº. 056/2019 - Processo Licitatório 074/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e anexos, conforme especificado abaixo:

ITEM	ROTA	ANO MÍNIMO DOS VEÍCULOS	NÚMERO MÍNIMO DE LUGARES DE CADA VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO (R\$)
01	<p>TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO SUPERIOR</p> <p>Prestação de serviços de transporte escolar para atendimento aos alunos do ensino superior e cursos técnicos profissionalizantes, para Patos de Minas/MG (ida e volta). Os veículos devem sair de São Gonçalo do Abaeté-MG, através da MG-060, a partir das 16h45min (passando em pontos especificados), e na volta sair da cidade de Patos de Minas/MG (passando também em pontos especificados), pela BR-365 a partir das 23:00 horas.</p> <p>Os veículos devem deixar os alunos nos seguintes locais:</p> <ul style="list-style-type: none">- Centro Universitário de Patos de Minas/UNIPAM;- Faculdade Patos de Minas/FPM;- Faculdade do Noroeste de Minas/FINOM;- Pontos de ônibus para deslocamentos para demais cursos técnicos e pré-vestibulares, presentes na Avenida Major Gote e Rua Doutor Marcolino / Patos de Minas. <p>OBS.: Para a prestação dos serviços são necessários 2 (dois) veículos (com motorista), com capacidade mínima de 48 lugares cada e ano mínimo de fabricação 2007.</p>			

Para preenchimento da proposta digital, enviar e-mail solicitando o arquivo para: licitacao@saogoncalodoabaete.mg.gov.br. Informar o número do CNPJ/CPF caso ainda não esteja no “Cadastro de Fornecedores do Município”, para geração do arquivo.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

OBSERVAÇÃO:

- a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- b) O preenchimento do presente Anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes neste Edital.
- c) Os veículos deverão estar com conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e legislação correlata.
- d) O número de lugares corresponde ao número mínimo de poltronas que deverá ter o veículo, incluindo a do motorista.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Dados do Licitante:

NOME / RAZÃO SOCIAL:		
CPF /CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
CPF:	CI:	
BANCO:		
AG. Nº:	CONTA CORRENTE	

_____, _____ de _____ de 2020.

(local e data) _____

Assinatura do Responsável
Nome Completo: _____
Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste Pregão Presencial nº. 056/2019, **DECLARA** expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Assinatura do Responsável
Nome Completo: _____
Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO VIII - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Assinatura do Responsável
Nome Completo: _____
Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO IX - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. 056/2019, **DECLARA** expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, em cumprimento ao que determina o referido Edital;

_____, _____ de _____ de 2020.
(local e data)

Assinatura do Responsável
Nome Completo: _____
Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO X - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE (Este termo deverá ser entregue para assinatura do contrato)

A empresa _____ (qualificação completa e endereço), através de seu representante legal, o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** expressamente perante o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG**, conhecer as normas que regem o serviço de transporte de pessoas, aplicáveis ao transporte universitário, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 e legislação correlata.

Declara ainda assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, respondendo direta e exclusivamente pela correta manutenção, conservação e funcionamento do(s) veículo(s) abaixo especificado(s):

VEÍCULO 01

MARCA:

MODELO:

ANO DE FABRICAÇÃO:

PLACA:

CHASSI:

VEÍCULO 02

MARCA:

MODELO:

ANO DE FABRICAÇÃO:

PLACA:

CHASSI:

_____, _____ de _____ de 2020.

(local e data)

Assinatura do Responsável
Nome Completo: _____
Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO XI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2020

Ref.:

Processo Licitatório nº 074/2019 - Pregão Presencial nº 056/2019.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.086/0001-98, com sede na Praça Messias Matos, nº. 110, Centro, CEP: 38.790-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulino Rodrigues Neto brasileiro, casado, portador do CPF nº 527.009.686-20, Carteira de Identidade RG nº MG-3.665.314 PC/MG, e a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede/domicílio na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, Carteira de Identidade RG nº _____, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços de transporte, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2019**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019**, do TIPO "**MENOR PREÇO**", **REGIME DE EXECUÇÃO "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, sob a regência das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte universitário para os munícipes que estejam cursando ensino superior e cursos técnicos profissionalizantes**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O contratante pagará à contratada, o valor de R\$ _____ (_____) por km rodado, estimando o valor total do contrato em R\$ _____ (_____).

2.2. O valor a ser pago, será apurado através pela somatória de todas as viagens realizadas no mês anterior. No fim de cada mês a contratada emitira ao contratante a relação das rotas percorridas durante o mês, de modo que possa viabilizar a sua conferência pelo Subsecretário de Transporte e posterior programação do pagamento.

2.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que foi prestado os serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais,



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.

2.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. O preço referido no **item 2.1**, inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8. O gasto com combustível corresponde a 30% (trinta por cento) do valor da viagem.

2.9. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação.

2.10. Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

3.4 Constatado aumento do valor de combustível, que inviabilize a manutenção do preço contratado inicialmente, as partes poderão repactuar o valor do contrato para a justa remuneração, utilizando o critério definido para apurar o percentual de reajuste de combustível adotado pela licitação específica promovida pelo Município, observado o disposto no **item 2.8**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificado na Ordem de Serviços, durante o ano letivo de 2020, após autorização da Subsecretaria de Transporte/Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão responsável pela fiscalização do contrato.

4.2. Por motivo de força maior, a prestação dos serviços poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. Prestado o serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

4.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, o contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.5. O contratante reserva-se o direito de alterar a qualquer tempo, os roteiros das linhas do transporte universitário, sempre que esta medida justificar-se como comprovadamente necessária para adequação ao atendimento do transporte de alunos em cada localidade, bem como poderá suprimir linhas, se assim ditar a conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

5.1.1. DO CONTRATANTE

a) Notificar a contratada através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos serviços;

b) O contratante se obriga a proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993;

c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) O contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato;

e) Assegurar o acesso do(s) profissional(is) da contratada aos locais de prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- f) Prestar à contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- h) Solicitar a contratada a substituição do(s) veículo(s) ou do(s) motorista(s) que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatória a sua execução;
- i) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

5.1.2. DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços em estrita observância às condições previstas neste contrato e na proposta, obedecendo as ordens de serviços emitidas pelo chefe do setor responsável pelo transporte universitário da prefeitura nos dias e horários fixados;
- b) Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, apresentando os respectivos comprovantes;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- d) Manter apólice de seguros de passageiros e todas as quitações;
- e) Manter motorista habilitado na CATEGORIA “D”;
- f) Prestar os serviços e manter o(s) veículo(s) nas condições determinadas no Código de Trânsito Brasileiro, para transporte universitário;
- g) Proceder às revisões periódicas no(s) veículo(s). Fica administração pública autorizada a proceder vistoria no(s) veículo(s) e, caso seja constatada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança, da qual a contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo, sob pena de ser rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações legais;
- h) Substituir por veículo similar ao apresentado na proposta comercial, o(s) veículo(s) que necessitar(em) de manutenção preventiva ou corretiva, ou que não se adequar(em) às especificações constantes deste contrato, de forma a não interromper a prestação dos serviços;
- i) Todas as despesas de manutenção, sinistro, bem como possíveis multas aplicadas aos veículos serão de responsabilidade única da contratada;
- j) É proibido o transporte de passageiros que não sejam universitários autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
- k) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissional(is) técnico-especializado(s) e habilitado(s), com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- l) Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- m) Transportar os alunos universitários, por sua conta e risco, até o local indicado no ato convocatório e responsabilizar-se pela segurança dos alunos dentro do veículo;
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- o) A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- p) Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT referida na Lei nº. 12.440/2011;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº. 00010050.1236402392.038.2038.33903900000: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Coordenadoria de Transporte Escolar, manutenção de transporte escolar para curso superior, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução do serviço será **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2020, contado da data de sua assinatura.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do contratante, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- c) O conhecimento de infrações à legislação trabalhista por parte da contratada;



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, da entrega dos produtos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

10.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Gonçalo do Abaeté, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe o Artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, por conta da contratante.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte do contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

14.2. E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Abaeté/MG, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO ABAETÉ/MG
João Paulino Rodrigues Neto
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal/CPF:
Contratada

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.602.086/0001-98
Praça Messias Matos, nº 110 - Centro, CEP: 38.790-000
prefeitura@saogoncalodoabaete.mg.gov.br – Fone (38) 3563-1216 / 1126

ANEXO I AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2020 Ref.: Processo Licitatório 074/2019 – Pregão Presencial nº 056/2019

ITEM	ROTA	HORÁRIO IDA/ VOLTA	MÉDIA KM/VIAGEM POR VEÍCULO	ANO/TIPO/ PLACA/ VEÍCULOS/ NÚMERO LUGARES	QUANT. TOTAL ESTIMADA/ KM (200 DIAS)	VALOR UNIT. POR KM	VALOR TOTAL
01			____ Km ____ Km		____ (____)	R\$ ____ (____)	R\$ ____ (____)